



ANFFA SINDICAL

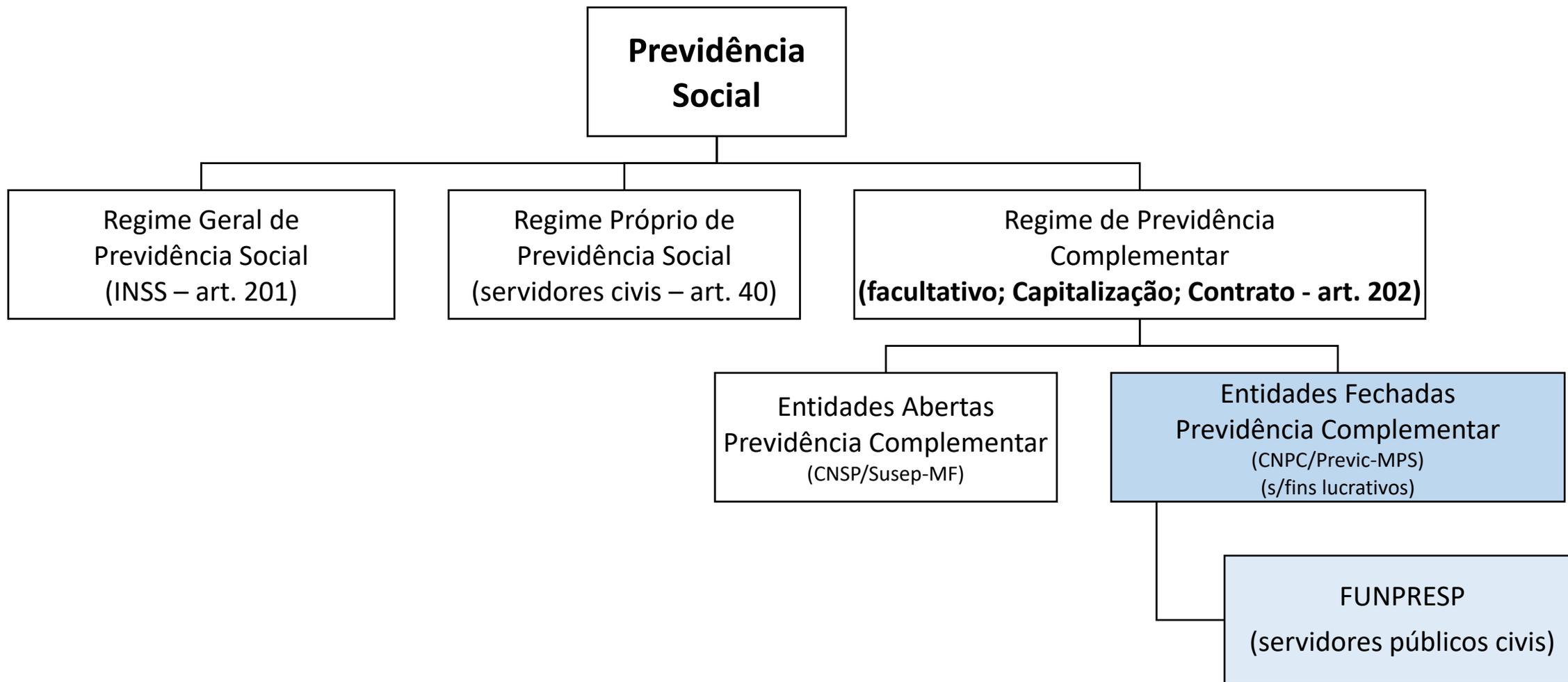
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Os AFFA e o Regime de Previdência Complementar

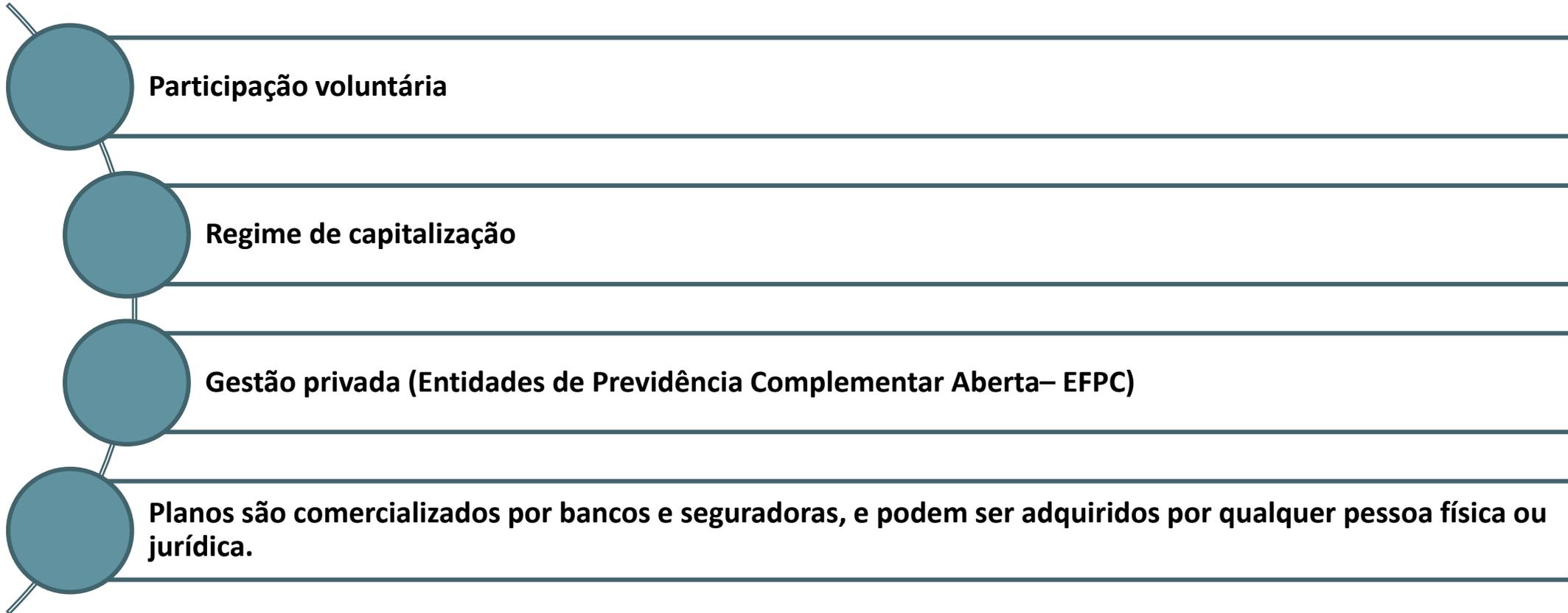
Luiz Alberto dos Santos

Brasília, 15 de março de 2018

Regimes de Previdência no Brasil



Previdência Complementar Aberta



A Previdência aberta é sujeita à fiscalização da SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda responsável por regular, supervisionar e fomentar os mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Previdência Complementar Fechada

Regime baseado em contribuições a entidade fechada de previdência complementar, com ou sem participação do empregador, para constituição de reservas acumuladas para garantia de benefício complementar.

Regulado pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e fiscalizado pela PREVIC, vinculada atualmente ao MF

Entidades Fechadas de Previdência Complementar	306
Planos de Benefícios	1.141
Patrocinadores de Planos de Benefícios	2.688
Instituidores de Planos de Benefícios	411
Ativo Total (bilhões)	R\$ 830,19

Estimativa do benefício médio mensal

Benefícios	BD	CD	CV
Aposentadoria	9.914,81	7.436,96	3.988,97
Pensão	4.225,20	3.500,52	1.441,48

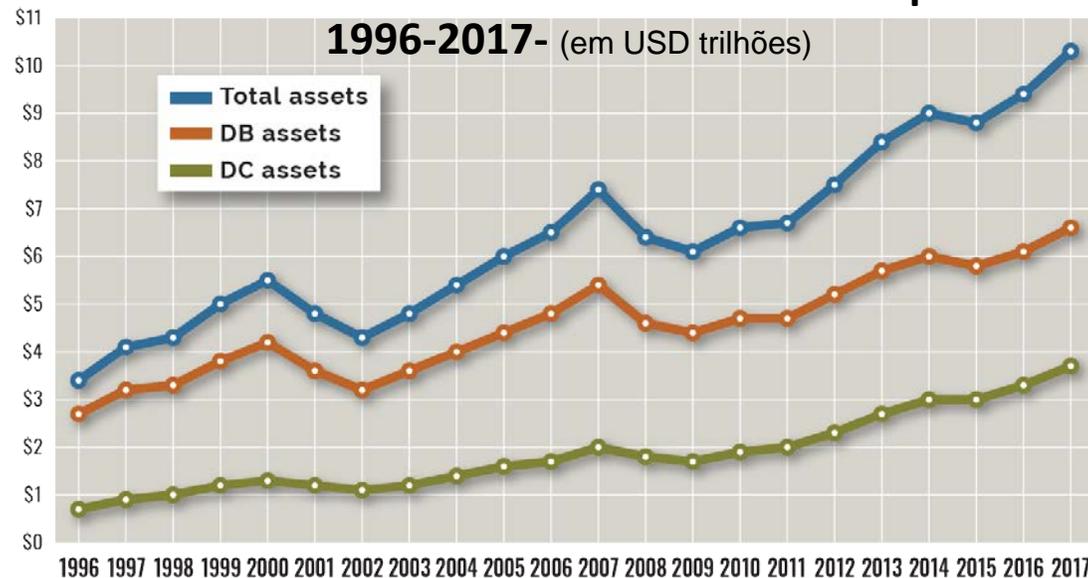
Benefício médio considerando dados populacionais (aposentados e pensionistas) de dez/2014 (ultima informação disponível) e os valores dos benefícios pagos em Nov/2017.

Indicadores

Indicador	2014	2015	2016	Nov 2017
Rentabilidade EFPC (contábil)	6,87%	5,62%	13,13%	8,66%
Rentabilidade BD	6,11%	3,98%	12,92%	8,44%
Rentabilidade CD	9,35%	9,90%	14,03%	9,75%
Rentabilidade CV	8,39%	8,56%	13,26%	8,65%
CDI	10,77%	13,18%	13,99%	9,31%
Poupança	6,43%	7,29%	7,57%	5,71%
Ibovespa	-2,91%	-13,31%	38,93%	19,50%
IPCA	6,40%	10,67%	6,29%	2,50%
INPC	6,23%	11,28%	6,58%	1,80%
INPC+4%	10,48%	15,73%	10,84%	5,87%

Fonte: Relatórios SPPC - Nov/2017 (Extração: 16/01/2018), IBGE, Banco Central e BM&FBovespa.
Rentabilidade contábil: Metodologia Previc.

Crescimento dos 1000 maiores fundos de pensão



Investimento total dos Fundos de pensão (OECD e BRICS) como % do PIB (2006-2016)

Países	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Dinamarca	136,0	137,2	147,0	159,4	171,4	180,9	190,0	185,5	203,0	201,7	209,0
Holanda	116,0	126,0	104,9	110,1	120,4	126,9	144,4	148,3	159,3	170,2	180,3
Canadá	122,1	125,2	104,7	116,5	125,6	125,6	128,7	136,1	144,0	156,7	159,2
Islândia	129,6	127,4	114,1	121,2	129,2	134,0	144,3	150,0	153,4	156,0	150,7
Suíça	108,4	105,6	90,1	102,0	102,5	101,1	107,9	127,5	135,3	137,2	141,6
EUA	117,9	121,6	94,1	111,7	119,3	116,2	123,0	135,8	136,9	131,1	134,9
Austrália	91,4	109,9	96,5	84,9	92,0	94,9	93,8	104,7	112,3	122,2	123,9
Reino Unido	76,8	73,9	61,9	74,0	82,0	88,7	95,7	98,1	97,9	98,8	95,3
Suécia	51,9	53,4	54,6	52,4	53,4	60,7	66,6	68,1	75,4	75,5	80,6
Chile	57,5	60,8	49,8	61,8	62,3	57,7	59,7	61,9	67,5	69,0	69,6
Finlândia	75,3	76,1	67,9	82,3	87,7	50,5	53,7	56,8	59,7	58,2	59,3
Israel	29,4	30,5	39,6	43,8	45,7	46,1	48,9	50,3	54,3	55,4	55,7
Irlanda	47,4	43,9	33,8	42,4	45,1	42,0	45,9	50,7	57,8	42,9	40,7
Japão	29,1	27,8	27,6	29,1	28,2	28,7	29,3	29,5	30,7	30,1	29,4
Coreia do Sul	6,8	6,8	7,1	8,9	14,5	16,6	19,4	21,6	24,2	25,7	26,9
Nova Zelândia	12,4	11,5	10,4	11,6	14,0	15,4	16,3	18,6	19,8	22,9	24,4
Brasil	17,6	16,0	13,3	14,6	13,9	13,1	13,4	12,1	18,9	20,2	22,9

Maiores fundos de pensão – Dezembro de 2016

Rank	Fundo de Pensão	País	Ativos totais
1	Government Pension Investment	Japão	1,237,636
2	Government Pension Fund	Noruega	893,088
3	Federal Retirement Thrift	EUA	485.575
4	National Pension	Coreia do Sul	462.161
5	ABP	Holanda	404.310
6	National Social Security	China	348.662
7	California Public Employees	EUA	306.633
8	Canada Pension	Canadá	235.790
8	Central Provident Fund	Cingapura	227.102
10	PFZW	Holanda	196.461
11	California State Teachers	EUA	193.871
12	New York State Common	EUA	184.461
12	Local Government Officials	Japão	183.161
14	New York City Retirement	EUA	171.574
15	Employee Provident Fund	Malásia	165.464
16	Florida State Board	EUA	153.942
17	Texas Teachers	EUA	133.221
18	Ontario Teachers	Canada	130.642
19	GEPF	África do Sul	119.461
20	ATP	Dinamarca	113.160
(...)			
69	PREVI	Brasil	49.376
(...)			
201	Petros	Brasil	20.408
(...)			
227	Funcef	Brasil	17.348

Maiores EFPC no Brasil

EFPC	INVESTIMENTO (R\$ mil)	CLASSIFICAÇÃO PARTIC. ATIVOS+ASSISTIDOS	PARTIC. ¹ ATIVOS	DEPENDENTES ¹	ASSISTIDOS ¹	
1	PREVI ²	177.294.943	1	100.485	248.993	92.918
2	PETROS ²	71.775.832	2	96.747	338.766	64.744
3	FUNCEF	59.393.633	3	94.635	194.077	41.550
4	FUNCESP	27.322.691	9	31.183	470	31.583
5	FUND. ITAÚ UNIBANCO ²	25.840.743	12	39.397	2.698	13.587
6	VALIA ²	21.964.950	5	80.200	312.251	21.882
7	SISTEL	17.649.166	32	1.706	15.992	23.398
8	BANESPREV ²	16.588.924	30	2.751	22.022	23.762
9	FORLUZ	15.051.914	33	8.036	45.139	16.294
10	REAL GRANDEZA ²	15.026.564	61	4.249	20.061	8.396
11	FAPES	10.789.315	116	3.009	7.273	2.129
12	FUNDAÇÃO ATLÂNTICO ²	10.649.064	28	13.905	50.757	14.812
13	FUNDAÇÃO COPEL	9.587.292	43	9.917	8.160	7.961
14	POSTALIS	8.923.096	4	106.518	186.801	29.440
15	PREVIDÊNCIA USIMINAS ²	8.752.459	18	20.489	58.470	20.177
16	TELOS ²	7.511.634	55	6.695	24.739	6.737
17	MULTIBRA FDO PENSÃO ²	7.148.232	6	70.683	2	7.136
18	CENTRUS	6.925.630	180	486	1.551	1.572
19	FACHESF	6.475.230	59	4.961	14.700	8.088
20	CERES ²	6.375.531	40	12.638	33.905	6.229
21	VISÃO PREV ²	6.125.558	42	13.160	14.881	5.633
22	ELETROCEEE	6.088.677	48	6.449	13.486	9.094
23	ECONOMUS ²	5.775.537	39	12.126	19.561	6.892
24	BB PREVIDÊNCIA ²	5.644.981	7	70.801	64.631	1.933
25	SERPROS ²	5.550.168	49	10.914	25.868	3.782

Novembro de 2017

-no conjunto das EFPC, um déficit técnico de R\$ 69,3 bilhões

-situação patrimonial líquida dos fundos de pensão negativa em R\$ 46,42 bilhões

População por modalidade de plano

População Dez/2014	BD	CD	CV	Total	%
Participantes ativos	542.771	898.018	1.288.979	2.729.768	78,7%
Aposentados	413.929	36.935	114.566	565.430	16,3%
Pensionistas	134.730	4.407	34.624	173.761	5,0%
Total	1.091.430	939.360	1.438.169	3.468.959	100,0%
Designados*	1.131.001	1.021.247	1.981.563	4.133.811	-

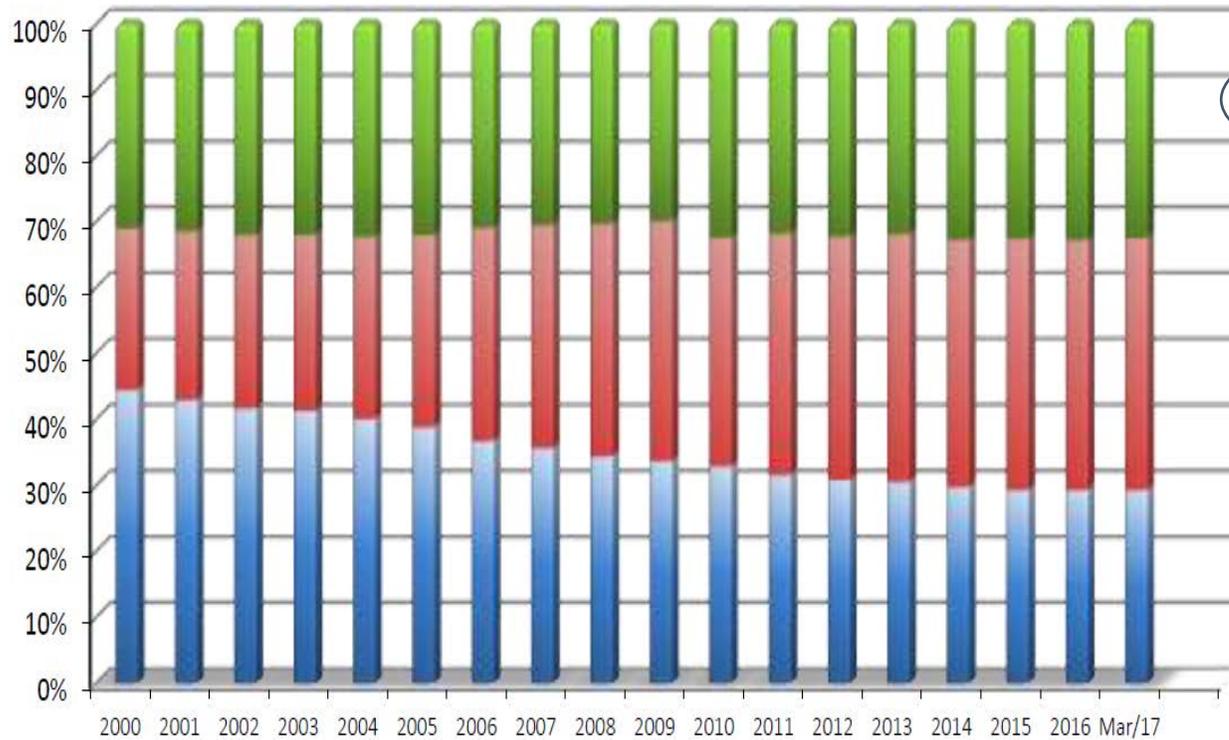
Fonte: Relatórios SPPC (Referência: 31/12/2014, última informação disponível)

Ativo total das EFPC e % PIB



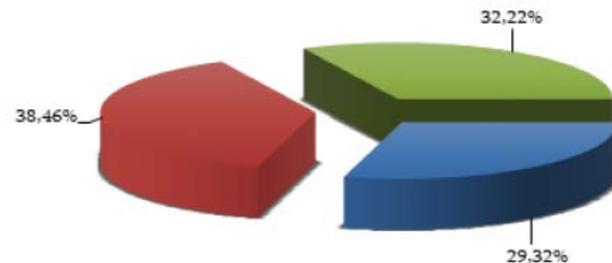
Fonte: Relatórios SPPC – Novembro/2017 (Extração: 16/01/2018); IBGE (Sistema de Contas Nacionais).

Modalidades dos Planos de Benefícios



- Contribuição Variável
- Contribuição Definida
- Benefício Definido

Fonte: PREVIC, 2017



% em set 2017

1. Contribuição Definida
Valor ajustado ao saldo de conta

2. Benefício Definido
Valor definido previamente

3. Contribuição Variável (Híbrido)

Contribuição Definida (fase acumulação) Benefício Definido (fase benefício)

PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador. (Art. 18 LC 109/01)

CONTRIBUIÇÕES (LC nº 109, art. 19)

Normais: aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano;

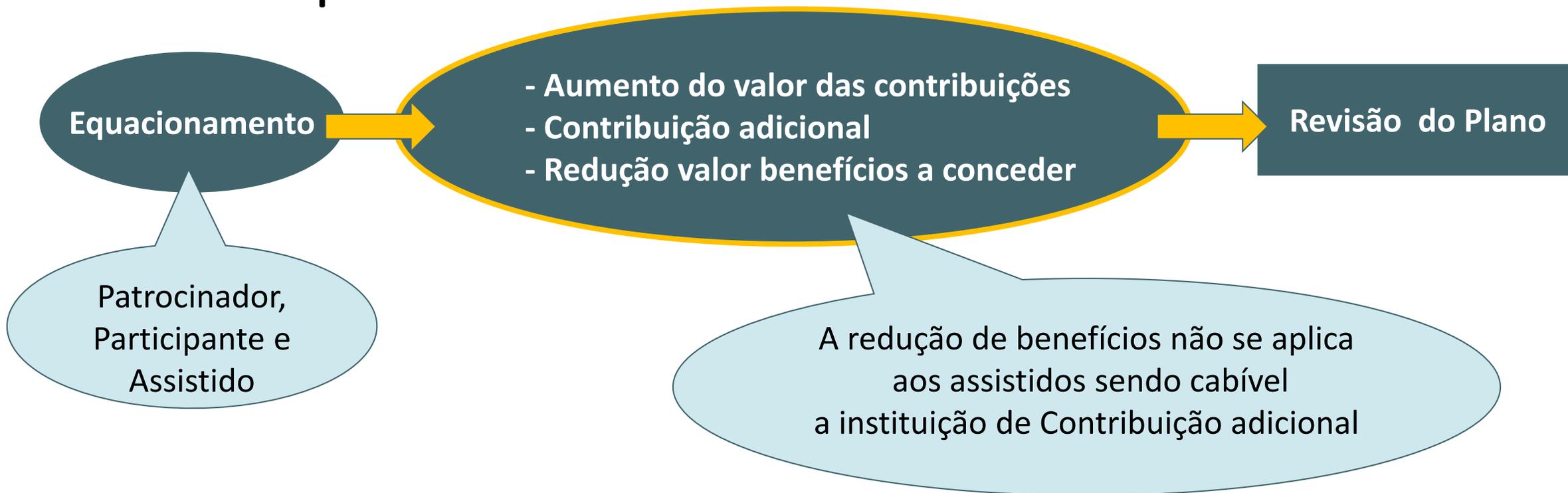
Extraordinárias: aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal;

PARIDADE DE CONTRIBUIÇÕES (CF, art. 202, § 3º)

*É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, **em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.***

Déficit na Previdência Complementar

Formas de Equacionamento



Sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a danos ou prejuízos à entidade.

Na hipótese de retorno do recurso: redução de contribuição ou melhoria dos benefícios.

A regulamentação da Reforma da Previdência (EC 29/98 e EC 41/03)

Criação da Funpresp

- CF:
- “Art. 40
- *§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)*
- *§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, **por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública**, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios **somente na modalidade de contribuição definida**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)*
- *§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)*
- Implementação em 2013
 - **Lei 12.618, de 2012**
 - Criação da EFPC – Estatutos
 - Regulamentação da Lei
 - **Planos de Benefícios – 4 FEV 2013**



Estrutura do Regime Próprio da União Pré e Pós-Funpresp

REGIME	UNIÃO PRE-FUNPRES	UNIÃO POS-FUNPRES
RESPONSÁVEL	RPPS	RPPS + FUNPRES
MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS	BD	BD (RPPS e FUNPRES Risco) + CD (FUNPRES Prog.)
REGIME FINANCEIRO	Repartição Simples	Repartição Simples (RPPS) + Capitalização (FUNPRES)
CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	11% Ativos e 11% Inativos (parcela que excede o teto do RGPS*)	11% Ativos e 11% Inativos (até o teto do RGPS) + Alíquota escolhida (parcela que excede o teto do RGPS)
CONTRIBUIÇÃO UNIÃO	22% + Déficit RPPS	22% (até o teto do RGPS) + Déficit RPPS + até 8,5% (parcela que excede o teto do RGPS)

* Exceto Inválidos, que contribuem sobre a parcela que ultrapassa o dobro do teto do RGPS

Principais pontos da Lei 12.618/12

Do objetivo geral

- Instituir o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, inclusive os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União.

Da adesão à FUNPRESP

- Opcional para os atuais servidores e membros do PJ, MP e TCU, no prazo de 24 meses a contar da vigência do regime de previdência complementar (art. 3º, § 7º) (data da publicação pelo órgão fiscalizador da autorização de aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios) - prorrogado até 29 DE JULHO DE 2018 – Lei 13.328/2016
- De livre adesão para os servidores e membros que ingressem o início da vigência do regime.

Principais pontos

Do Regime Geral de Previdência Social

- Aplica-se o teto a todos os servidores e membros que ingressem após a vigência do regime e àqueles que optem por migrar para a FUNPRESP;
- O benefício pago pela FUNPRESP, portanto, complementa a renda daqueles cuja contribuição ao INSS ultrapassar o limite máximo estabelecido para o RGPS (R\$ **5.645,80 em 2018**)
- O atual servidor vinculado ao RPPS que optar pelo novo regime fará jus a um benefício especial calculado com base no tempo de contribuição acumulado até a data da opção, e com base na média das remunerações a partir de julho de 1994, multiplicada pelo fator de conversão (TC/TT).
 - BESP – sem paridade – reajuste pelo INPC

Principais pontos

- Possibilidade de até 3 Entidades fechadas de previdência complementar
- Supervisão: PREVIC;
- Regulação: CNPC;
- Fiscalização sistemática dos patrocinadores

Da personalidade jurídica da FUNPRESP

- Embora a Constituição defina que a entidade a ser criada deva ter “natureza pública”, a Lei 12618 dá a FUNPRESP-EXE a personalidade jurídica de fundação pública de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e gerencial.

Da autonomia financeira da FUNPRESP

- A FUNPRESP será mantida integralmente pela contribuição dos participantes, assistidos e patrocinadores, pelos resultados financeiros de suas aplicações e pelas doações e legados de qualquer natureza.

Principais pontos

Do plano de benefícios da FUNPRESP

- O plano de benefícios da FUNPRESP é de contribuição definida.
- O valor do benefício programado será computado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao valor do referido saldo;
- Os benefícios não-programados serão definidos no regulamento, devendo ser assegurado, no mínimo, os de invalidez e morte, e ter custeio específico para sua cobertura

Principais pontos

Da gestão dos recursos garantidores

- A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.
- A aplicação dos recursos garantidores correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos dos planos de benefícios da Funpresp-Exe e da Funpresp-Jud obedecerá às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
- Será terceirizada, com a contratação, por período não superior a 5 anos e por meio de licitação, de instituições autorizadas a administrar recursos de terceiros pela CVM;
- Cada instituição contratada não poderá administrar mais do que 20% dos recursos garantidores;

Principais pontos

Da alíquota de contribuição à FUNPRESP

- A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante até o limite de 8,5%;
- As despesas para fazer jus aos benefícios não-programados deverão estar computadas no limite de 8,5%.
- A parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas seguintes hipóteses:
 - I - morte do participante;
 - II - invalidez do participante;
 - III - aposentadoria especial;
 - IV - aposentadoria das mulheres; e
 - V - sobrevivência do assistido.
- As despesas de administração estão computadas no limite de 8,5%.



Governança

Fundação de direito privado e natureza pública
Órgão da Administração Indireta, vinculada ao MPOG

Administração

Conselho Deliberativo

(6 – paritário)

Assessoramento (CD)

Auditoria Interna

Comitê Gestor
Exec Prev
(6 - paritário)

202 Patrocinadores

Comitê Gestor
Legis Prev
(6 - paritário)

Câmara,
Senado e TCU

Controle Interno

Conselho Fiscal

(4 – paritário)

Execução

Diretoria Colegiada

Diretor Presidente

Diretor de
Investimentos

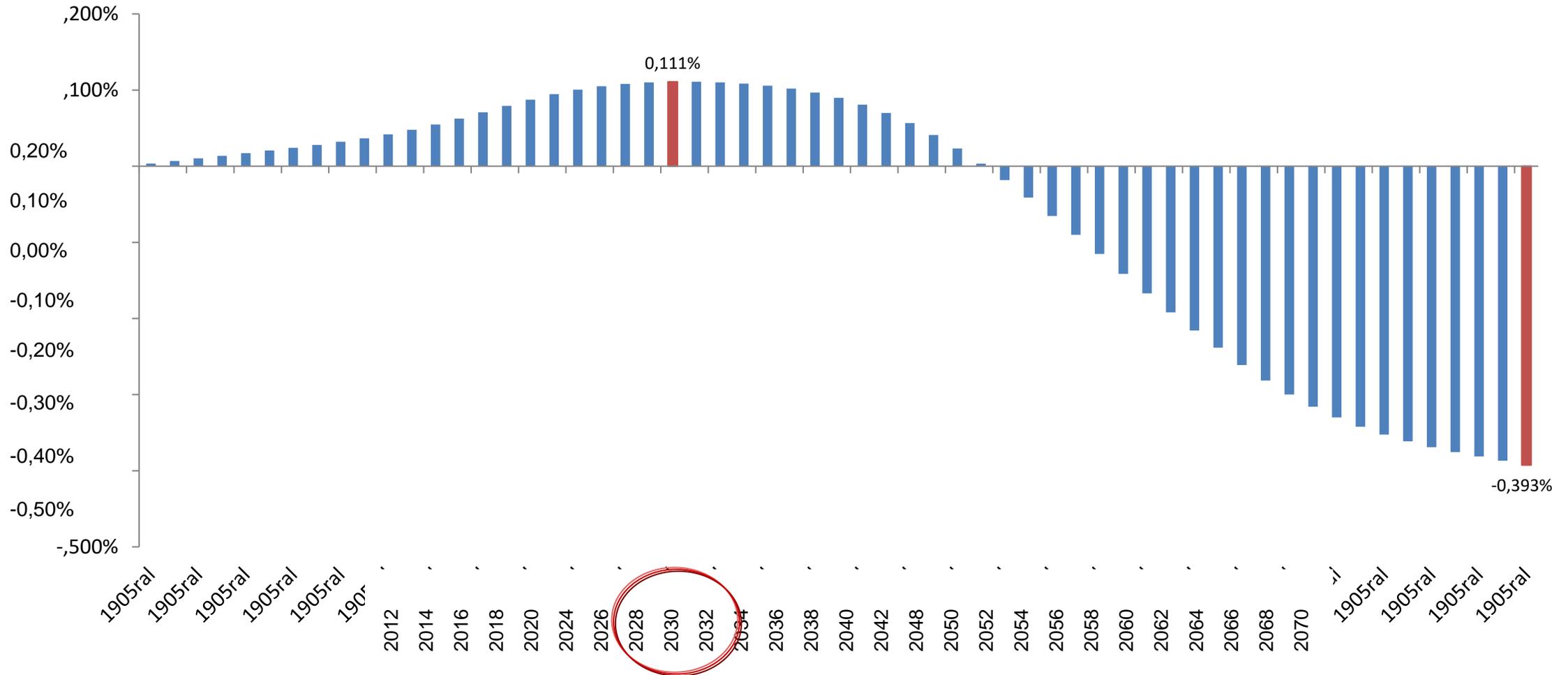
Diretor de
Seguridade

Diretor de
Administração

Comitê de Investimentos e
Riscos

Impacto no Resultado Primário*

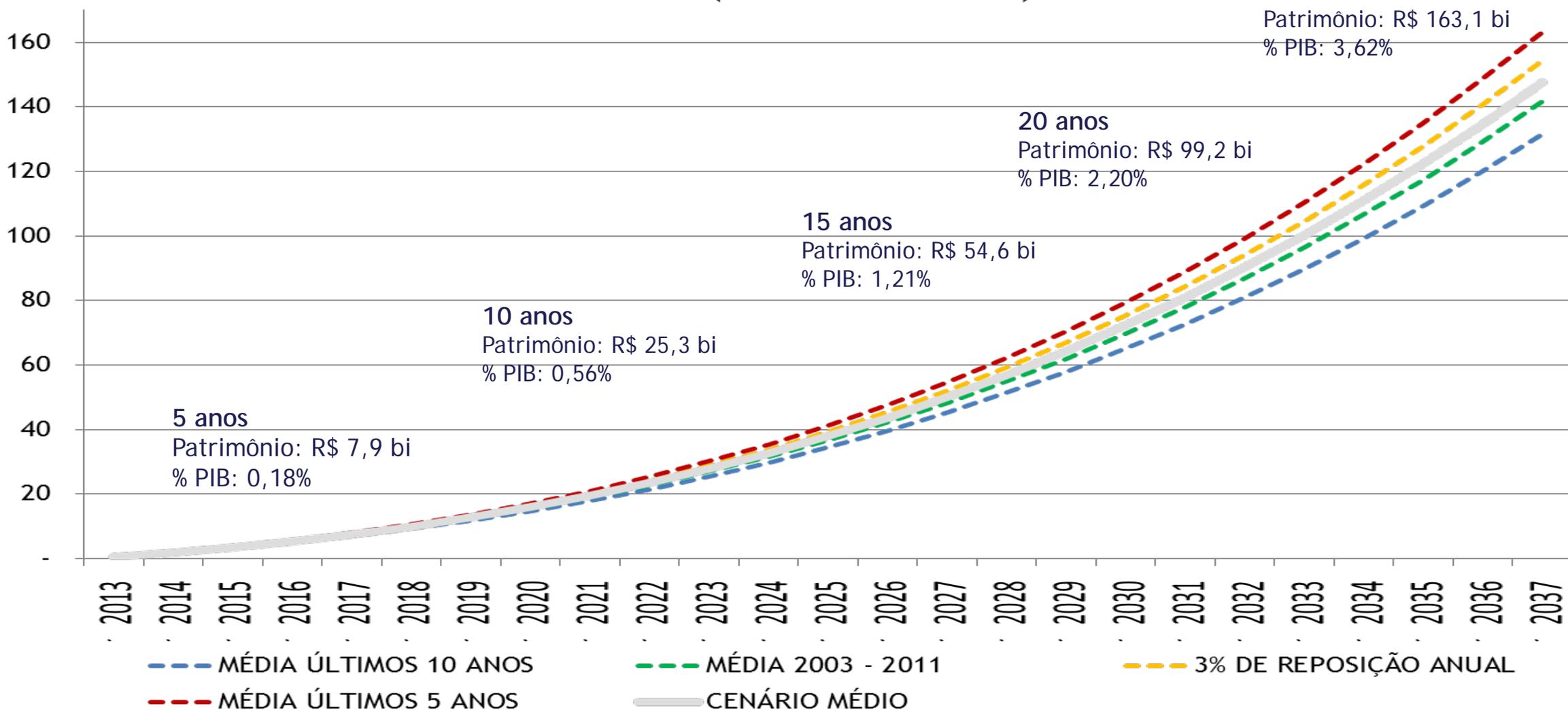
(comparação entre o regime atual e o novo regime em % do PIB)



Projeção de Patrimônio

FUNPRESP (EXE + LEG + JUD)

Bilhões



* Cenários variando a hipótese de ingressos de novos servidores públicos.

** Comparações com o PIB atual.

A Funpresp em números (até dez 2017)

- 52 mil participantes
- 39.200 adesões desde 2013
 - Lei nº 13.183/2015 instituiu a adesão Automática
- 183 patrocinadoras
- 17,12% rentabilidade (2016)
- R\$ 360 milhões em reservas (2016)
- R\$ 8,8 milhão em Recursos Portados (EFPC/PGBL: Funcef, Previ-BB e Petros)

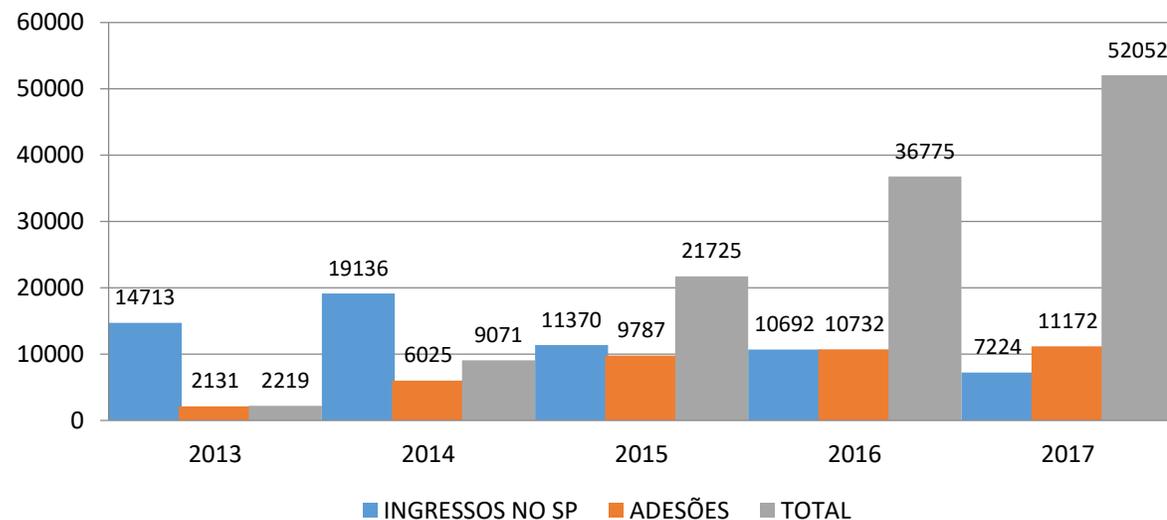
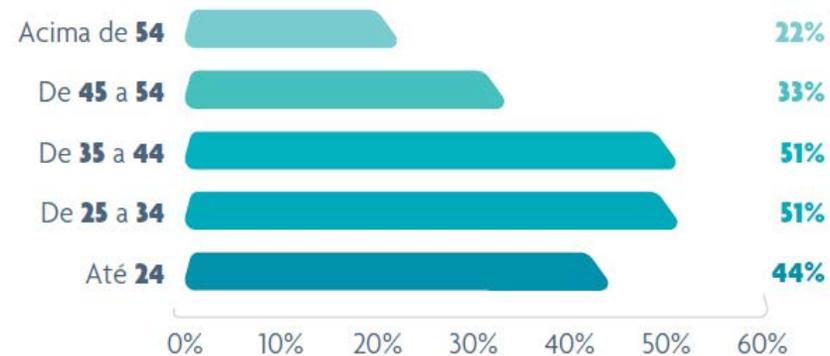


Gráfico 16 – Adesões/Ingressos nos Planos de Benefícios da Funpresp, por Faixa Etária



Fonte: Funpresp

Gráfico 15 – Ingressos nos Planos de Benefícios da Funpresp, por Faixa de Remuneração



Fonte: Funpresp

Tabela 09 – Evolução das Portabilidades Recebidas na Funpresp de 2013 a 2016

Descrição	2013	2014	2015	2016	Total 2013-2016
Participantes	11	67	68	52	198
Entidades	9	24	29	22	51
Valor (R\$)	287.274,98	3.064.991,62	3.020.174,17	2.385.976,66	8.758.417,43

Fonte: Funpresp

Gráfico 23 – Arrecadação Anual (R\$ milhões no período de 2013 a 2016) de contribuições à Funpresp



Fonte: Funpresp

Tabela 07 – 15 Maiores Taxas de Adesão por Cargo/Carreira – 2016

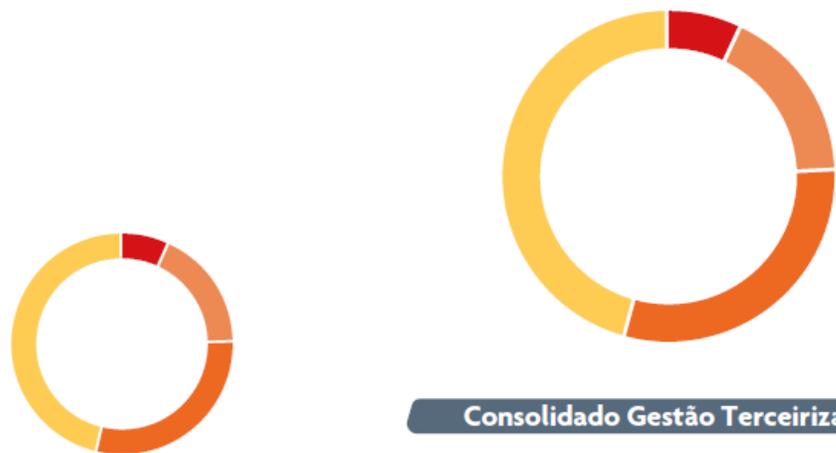
Cargo	Ingressos	Adesões	% Adesão
Procurador da Fazenda (MF)	244	226	92.6%
Auditor Federal de Finanças e Controle (CGU)	259	237	91.5%
Agente de Polícia Federal 3ª Classe (DPF)	601	548	91.2%
Analista Técnico de Políticas Sociais (MPDG)	696	595	85.5%
Analista em Ciência e Tecnologia (MCTI)	277	232	83.8%
Auditor-fiscal da Receita Federal Brasil (MF)	438	335	76.5%
Procurador Federal (AGU)	347	256	73.8%
Tecnologista (MIN. SAÚDE/MCTI/AEB e outros)	784	569	72.6%
Analista em Infraestrutura de Transportes (DNIT)	288	209	72.6%
Analista Tributário Rec. Federal do Brasil	736	528	71.7%
Analista Ambiental (Ibama)	230	164	71.3%
Analista do Seguro Social (INSS)	728	512	70.3%
Tecnologista em Saúde Pública	237	158	66.7%
Analista Administrativo (vários órgãos)	397	255	64.2%
Professor do Magisterio Superior (Universidades)	17.090	10.176	59.5%

Elaboração: Funpresp.

Obs.: Consideram-se apenas os cargos com mais de 200 ingressos.

Fontes: SEGRT/MPDG; Funpresp.

Gráfico 07 – Alocação dos Fundos Exclusivos em 31/12/2016



Consolidado Gestão Terceirizada

- Ações **7.1%**
- Títulos Indexados à Selic **17.3%**
- Títulos Prefixados **29.8%**
- Títulos Indexados ao IPCA **45.8%**

FI BB Funpresp

- Ações **6.9%**
- Títulos Indexados à Selic **17.7%**
- Títulos Prefixados **29.1%**
- Títulos Indexados ao IPCA **46.3%**



FI Western Funpresp

- Ações **7.5%**
- Títulos Indexados à Selic **27.3%**
- Títulos Prefixados **17.6%**
- Títulos Indexados ao IPCA **47.7%**



FI Caixa Funpresp

- Ações **8.5%**
- Títulos Indexados à Selic **1.1%**
- Títulos Prefixados **35.7%**
- Títulos Indexados ao IPCA **54.7%**



FI Itaú Funpresp

- Ações **7.1%**
- Títulos Indexados à Selic **9.8%**
- Títulos Prefixados **30%**
- Títulos Indexados ao IPCA **53.1%**



FI Santander Funpresp

- Ações **6.1%**
- Títulos Indexados à Selic **15.7%**
- Títulos Prefixados **40.9%**
- Títulos Indexados ao IPCA **37.3%**

Tabela 02 – Rentabilidade dos Investimentos da Funpresp de 2013 a 2016

Período	Referencial dos Planos	Carteira Consolidada
2013	8.2%	6.89%
2014	10.67%	11.41%
2015	15.1%	12.06%
2016	10.56%	17.12%

Fonte: Funpresp

Gráfico 09 – Desempenho dos Investimentos da Funpresp por Tipo de Gestão



Fonte: Funpresp

Modalidade Contribuição Definida



- Saldos de conta individualizados
- Escolha pessoal da alíquota de contribuição
- Regime Regressivo de IR

- Benefícios de risco: mutualista
- Cobertura por sobrevivência
- Condições diferenciadas para carreiras especiais e mulheres

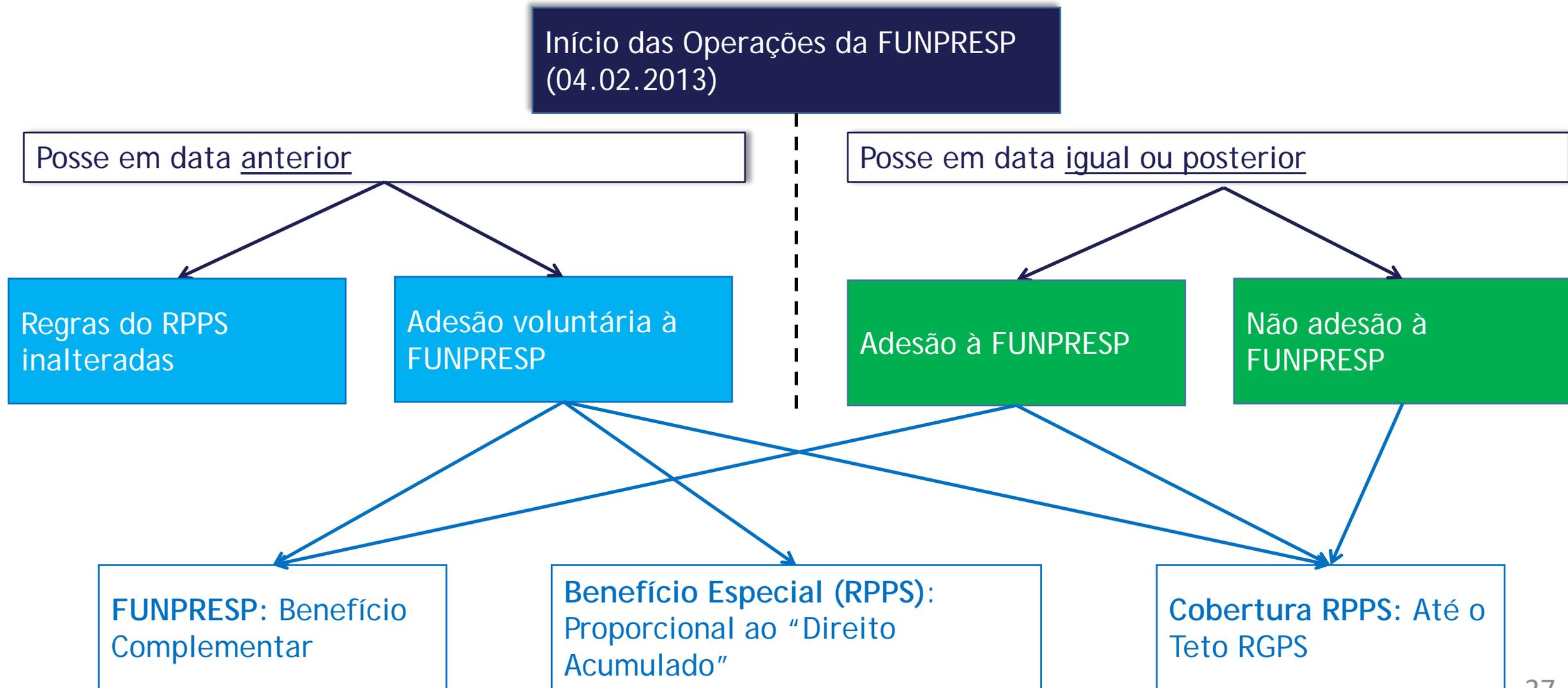
RPPS: Cobertura básica (teto RGPS) em BD

FCBE: Cobertura por Sobrevivência

- ✓ Objetivo: manter o benefício do Assistido mesmo após o término do seu saldo de conta
- ✓ Funcionamento: a ser disciplinado em regulamento
- ✓ Representação Gráfica:



Cenários



Participantes

Os participantes do plano serão classificados em:

Participante Ativo Normal

- Esteja submetido ao teto do RGPS;
- Possua base de contribuição superior ao teto; e
- Contribuição Paritária do Patrocinador.

Participante Ativo Alternativo

- Possua base de contribuição igual ou inferior ao teto; ou
- Não esteja submetido ao teto do RGPS.

Base de contribuição = Vencimento do servidor no cargo efetivo + vantagens pecuniárias permanentes + DAS (facultativa).

Participante Ativo Normal

Contribuição Básica: 8,5%, 8,0% ou 7,5% do Salário Participação (SP)



Contribuição Básica

(paridade do Patrocinador)

$$\begin{array}{r} 8,5\% + 8,5\% = 17,0\% \\ \text{(participante)} \quad \text{(patrocinador)} \quad \text{(100\%)} \end{array}$$



Reserva Acumulada pelo Participante



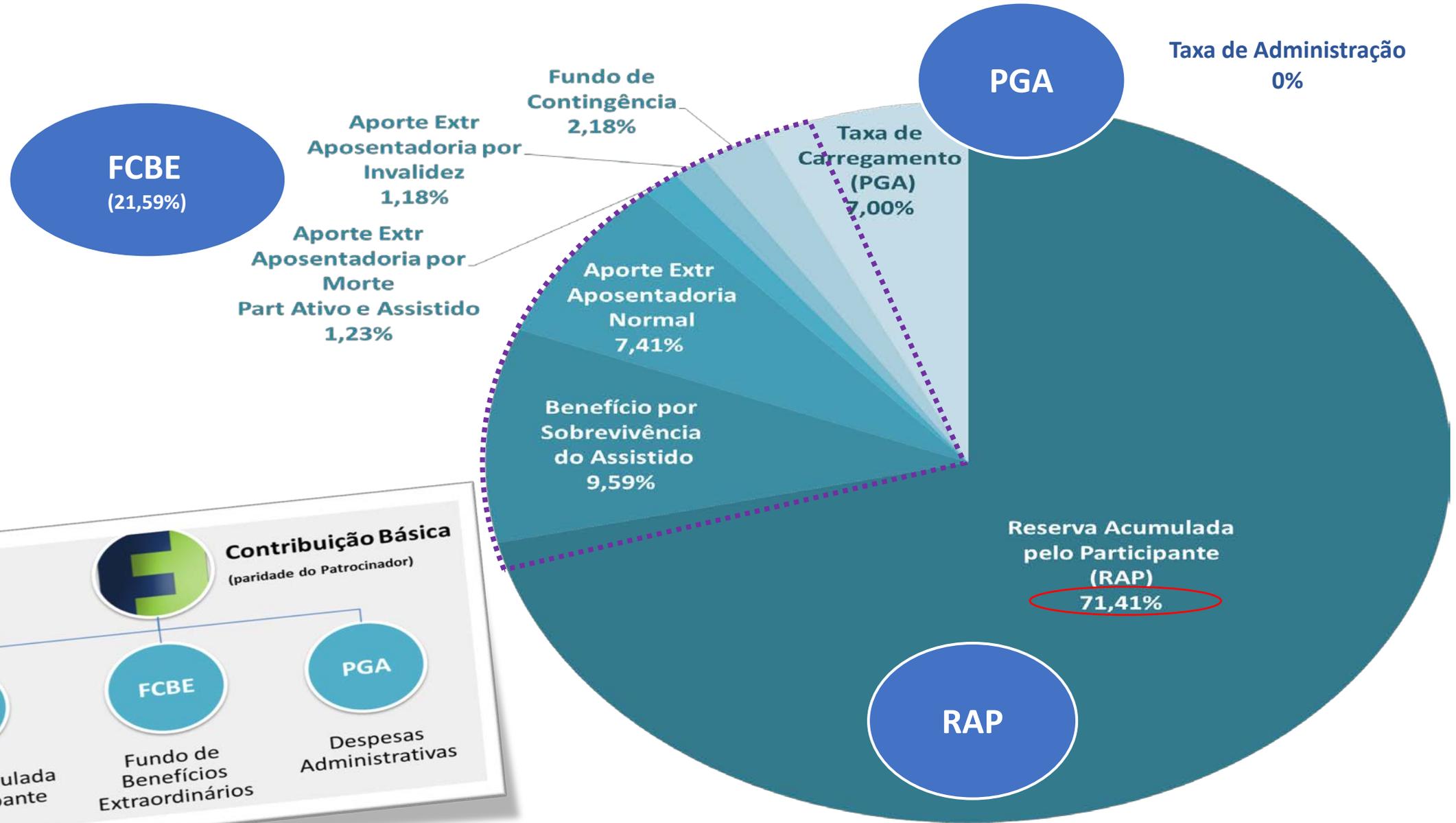
Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários



Despesas Administrativas
(taxa de carregamento)

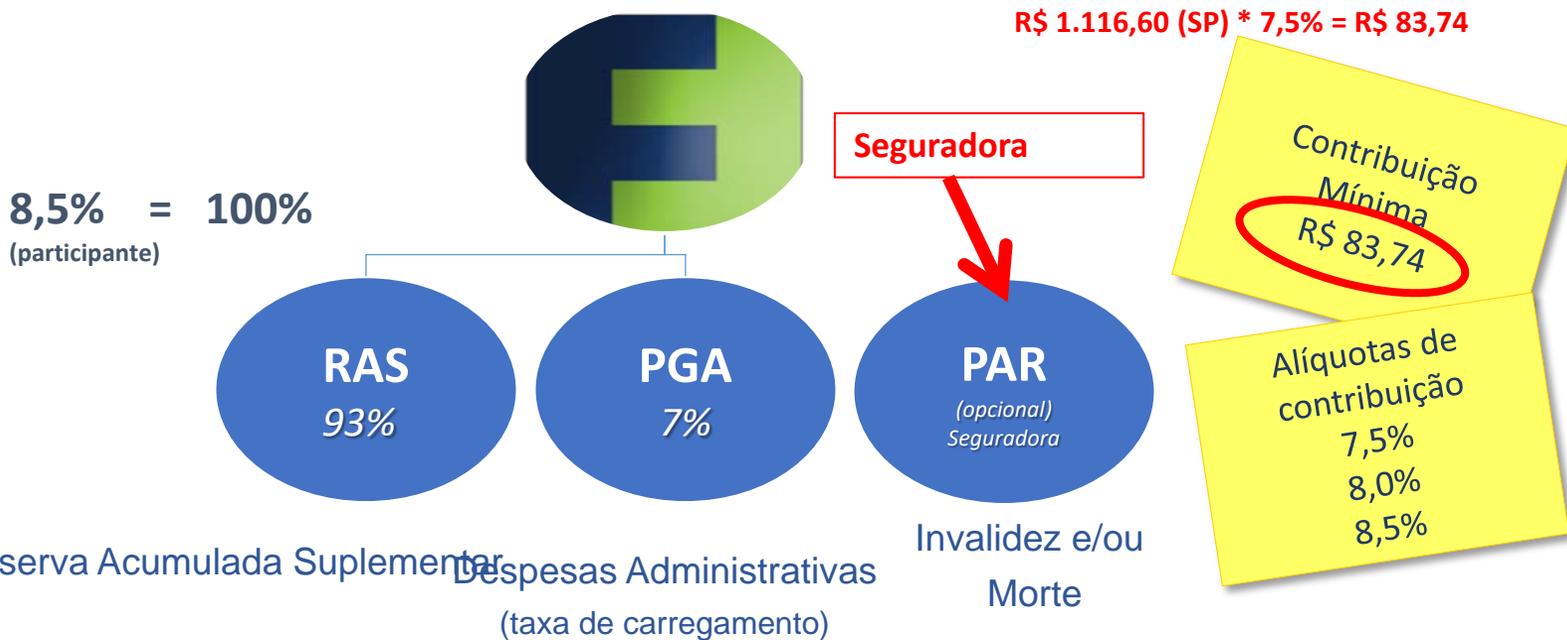


Plano de Custeio



Participante Ativo Alternativo

Sem contrapartida da União



Suplementa a aposentadoria

Substitui um Plano Privado (PGBL)

Incentivo Fiscal sobre os valores das contribuições

(até 20,5% **mensalmente** – lei 13.043, de 2014)

Valor da contribuição de livre escolha, calculado sobre o Salário de Participação

Salário de Participação de livre escolha, variando entre R\$ 1.116,00 e R\$ 30.700,00

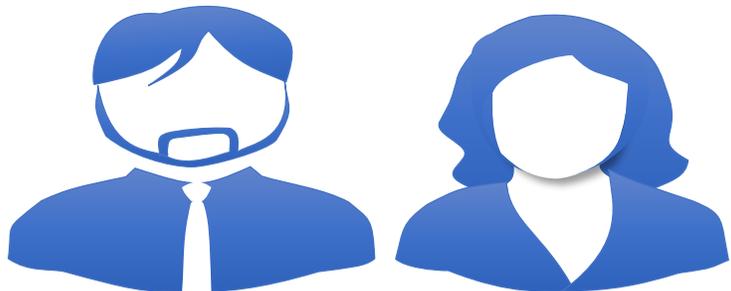
Após Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou por Invalidez no RPPS, o participante receberá o Benefício Suplementar, calculado sobre o saldo da RAS.

	SEGURO	Capital: R\$ 100 mil	
Idade	Invalidez (R\$)	Pensão p/Morte (R\$)	Prêmio Total (R\$)
30	9,24	10,15	19,39
35	10,40	12,74	23,14
40	12,89	18,63	31,52
45	17,94	33,32	51,26
50	27,85	56,35	84,20

Pode portar um Plano Privado (PGBL) ou Complementar (entidades fechadas).

Pode fazer contribuições facultativas e deduzir do IRPF mensalmente até o limite de 12% da renda bruta, sem custos.

Aposentadoria Normal



Participante Ativo
Normal

- Concessão de aposentadoria pelo RPPS
- Voluntária ou Compulsória (art. 40 CF)
- Carência mínima de 5 anos (LC nº 108, de 2001)

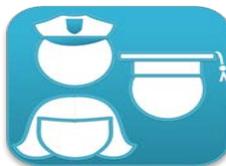
Valor inicial

RAP

Fator(Exp; i %)

RAP

Reserva Acumulada
pelo Participante



AEAN

Aporte Extraordinário de
Aposentadoria Normal

%

Taxa de juros atuarial no prazo da
expectativa de vida

Benefício por Sobrevivência



Participante
Assistido



Expectativa de Vida

Tábua de vida
RP – 2000 geracional



FCBE

Renda Vitalícia

80% do benefício

Atualizado anualmente
(IPCA/IBGE)

Aposentadoria por Invalidez



Participante Ativo
Normal



- Concessão AI no RPPS
- Carência 12 meses, exceto se por acidente de trabalho
- Não tem relação com a conta de aposentadoria (RAP)

Valor inicial (13)

Média(BC80%)

Média das maiores remunerações base das contribuições

- 80% de todo o período contributivo, desde jul/1994

RPPS

Valor da aposentadoria concedida pelo RPPS

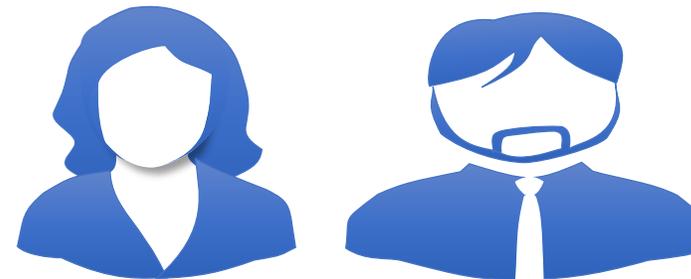
%MC

Média percentual da contribuição básica, limitada a 8,5%

IPCA

$$\left[\text{Média(BC80\%)} - \text{RPPS} \right] \times \frac{\text{\%MC}}{8,5\%}$$

Pensão por Morte



Participante Ativo
Normal



- Concessão pelo RPPS
- existência de beneficiários
- Não tem relação com a RAP

Valor inicial (13)

Média(BC80%)

Média das maiores remunerações base das contribuições

- 80% de todo o período contributivo

RPPS

Valor da pensão concedida pelo RPPS

$$[\text{Média(BC80\%)} - \text{RPPS}] \times \frac{\% \text{ MC}}{8,5\%} \times 70\%$$

%MC

Média percentual da contribuição básica, limitada a 8,5%

70%

Reposição de Renda (CF), corrigida pelo IPCA/IBGE

Benefício

Proporcional Diferido

- Cessar o Vínculo Funcional
- Cessar a Contribuição
- Manter-se no Plano
- **Opção por receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS**
 - Valor proporcional ao período de contribuição

Manter-se no Plano

Autopatrocínio

- Cessar o Vínculo Funcional
- Manter a Contribuição
- Manter-se no Plano
- **Opção por receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS**

Institutos

Quando Cessa o Vínculo Funcional

Portabilidade

- Cessar o Vínculo Funcional
- Cessar a Contribuição
- Retirar-se do Plano
- **Opção por transferir os recursos para outro plano previdenciário**
 - Valor contempla Contribuições do Participante e do Patrocinador

Resgate

- Cessar o Vínculo Funcional
- Cessar a Contribuição
- Retirar-se do Plano
- **Opção por resgatar os recursos**
 - Recebimento em parcela única ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Retirar-se do Plano

Valor

Instituto Resgate

Valor

Contribuições do Patrocinador
% Calculado sobre a RAP – Conta Patrocinador

Contas Individuais – 100%

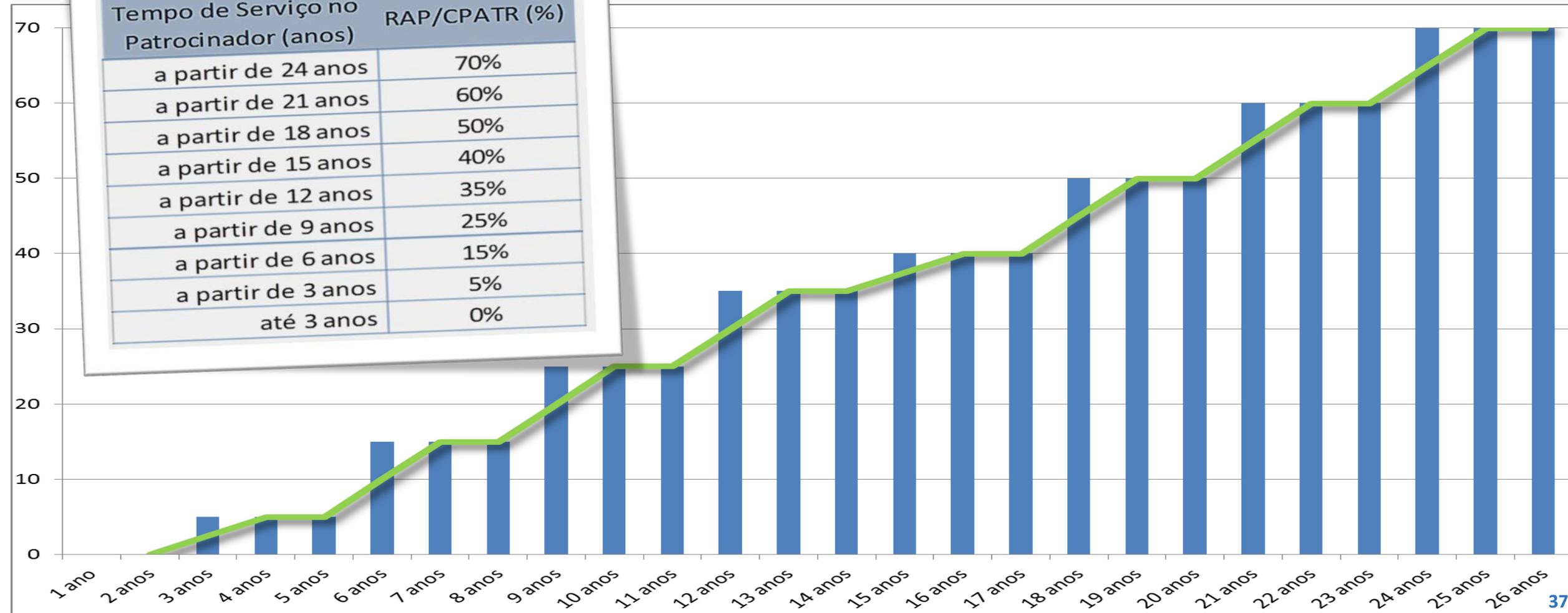
Reserva Acumulada pelo Participante - RAP

Reserva Acumulada Suplementar - RAS

Contribuições do Participante

Tempo de Serviço no Patrocinador (anos)	RAP/CPATR (%)
a partir de 24 anos	70%
a partir de 21 anos	60%
a partir de 18 anos	50%
a partir de 15 anos	40%
a partir de 12 anos	35%
a partir de 9 anos	25%
a partir de 6 anos	15%
a partir de 3 anos	5%
até 3 anos	0%

Tempo de Serviço no Patrocinador (anos)	RAP/CPATR (%)
a partir de 24 anos	70%
a partir de 21 anos	60%
a partir de 18 anos	50%
a partir de 15 anos	40%
a partir de 12 anos	35%
a partir de 9 anos	25%
a partir de 6 anos	15%
a partir de 3 anos	5%
até 3 anos	0%



Tributação

Durante a Contribuição

Dedução de até 12% dos Rendimentos Tributáveis

(lei nº 13.043, de 13/nov/2014)

Dedução aplicada ao cálculo dos rendimentos tributáveis do servidor, mensalmente, conforme o valor da contribuição.

Contribuição Facultativa

O Participante pode efetuar contribuições facultativas para utilizar todo o limite de 12% da renda tributável e efetuar o ajuste na Declaração Anual do IRPF.

Benefício Fiscal

Durante o Recebimento do Benefício

Opção efetuada na adesão

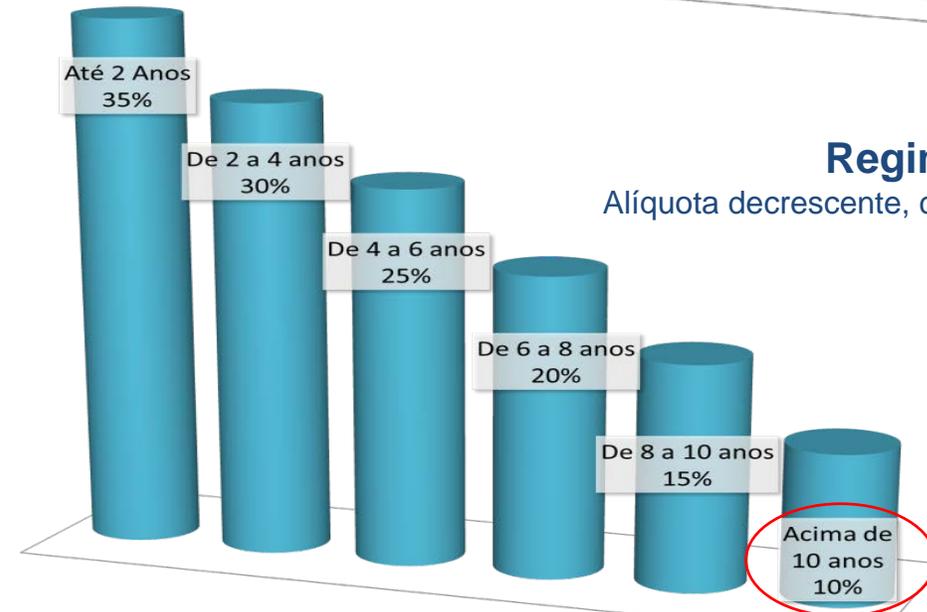
Regime Progressivo

Alíquota crescente, conforme o valor do rendimento



Regime Regressivo

Alíquota decrescente, conforme o tempo de contribuição



Benefício Especial

Quem optar pela migração para o Regime Complementar faz jus a um Benefício Especial, contemplando parcialmente o direito já adquirido (**direito acumulado**)

O Benefício Especial calculado **com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios** de que trata o art. 40 da Constituição Federal

O Benefício será “equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência”, e o limite máximo de benefícios do RGPS, multiplicada pelo fator de conversão:

$$FC = Tc/Tt$$

Fator de conversão

Exemplos do Fator de Conversão para Cálculo do Benefício Especial - FUNPRES P

SITUAÇÃO	ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	TC	TT	FATOR
HOMEM	35	455	455	1,00
MULHER	30	390	390	1,00
PROFESSOR	30	390	390	1,00
PROFESSORA	25	325	325	1,00
HOMEM	30	390	455	0,86
MULHER	25	325	390	0,83
PROFESSOR	25	325	390	0,83
PROFESSORA	20	260	325	0,80
HOMEM	25	65	455	0,71
MULHER	20	260	390	0,67
PROFESSOR	20	260	390	0,67
PROFESSORA	15	195	325	0,60
HOMEM	15	195	455	0,43
MULHER	15	195	390	0,50
PROFESSOR	15	195	390	0,50
PROFESSORA	15	195	325	0,60

Fator de Conversão para Benefício Especial em 2018

HOMEM					MULHER				
ANOS SP	ANO INGR	TC	TT	FATOR	ANOS SP	ANO INGR	TC	TT	FATOR
35	1983	455	455	100,00%	35	1983	455	390	100,00%
34	1984	442	455	97,10%	34	1984	442	390	100,00%
33	1985	429	455	94,30%	33	1985	429	390	100,00%
32	1986	416	455	91,40%	32	1986	416	390	100,00%
31	1987	403	455	88,60%	31	1987	403	390	100,00%
30	1988	390	455	85,70%	30	1988	390	390	100,00%
29	1989	377	455	82,90%	29	1989	377	390	96,70%
28	1990	364	455	80,00%	28	1990	364	390	93,30%
27	1991	351	455	77,10%	27	1991	351	390	90,00%
26	1992	338	455	74,30%	26	1992	338	390	86,70%
25	1993	325	455	71,40%	25	1993	325	390	83,30%
24	1994	312	455	68,60%	24	1994	312	390	80,00%
23	1995	299	455	65,70%	23	1995	299	390	76,70%
22	1996	286	455	62,90%	22	1996	286	390	73,30%
21	1997	273	455	60,00%	21	1997	273	390	70,00%
20	1998	260	455	57,10%	20	1998	260	390	66,70%
19	1999	247	455	54,30%	19	1999	247	390	63,30%
18	2000	234	455	51,40%	18	2000	234	390	60,00%
17	2001	221	455	48,60%	17	2001	221	390	56,70%
16	2002	208	455	45,70%	16	2002	208	390	53,30%
15	2003	195	455	42,90%	15	2003	195	390	50,00%
14	2004	182	455	40,00%	14	2004	182	390	46,70%
13	2005	169	455	37,10%	13	2005	169	390	43,30%
12	2006	156	455	34,30%	12	2006	156	390	40,00%
11	2007	143	455	31,40%	11	2007	143	390	36,70%
10	2008	130	455	28,60%	10	2008	130	390	33,30%
9	2009	117	455	25,70%	9	2009	117	390	30,00%
8	2010	104	455	22,90%	8	2010	104	390	26,70%
7	2011	91	455	20,00%	7	2011	91	390	23,30%
6	2012	78	455	17,14%	6	2012	78	390	20,00%

Exemplos

- Qualquer homem que tenha ingressado no serviço público até 1983, e idade superior a 60 anos, já teria, em tese, direito adquirido à aposentadoria; a mulher com pelo menos 55 anos, que tenha ingressado até 1988, já teria, igualmente, direito adquirido à aposentadoria.
- Quem ainda não tem o tempo exigido (mesmo que já tenha a idade) faria jus a um benefício especial proporcional a esse tempo de serviço público
- Para quem ingressou no ano de 2012, seria de 17,14%, se homem, e 20,0%, se mulher, da diferença entre a média apurada e o teto do RGPS.
- Qualquer mulher com 15 anos de serviço público já faria jus a 50% dessa diferença, e o homem, com 18 anos de serviço público (ingressando em 2000), faria jus a 51,4% da diferença.
- Se o servidor tiver idade inferior a 40 anos, tendo ingressado aos 25 anos no serviço público, a partir de 2004, poderá se mostrar vantajoso exercer a opção, e contribuir por mais 15 ou 20 anos, até atingir as atuais idades mínimas exigidas para os que ingressaram após 16.12.1998.
- Nesse caso o seu benefício especial corresponderia a 43% ou 50% da diferença, se homem ou mulher, capitalizando as contribuições sobre a parcela acima do teto do RGPS até completar os requisitos para aposentadoria, hipótese em que contribuiria com percentual **menor** sobre a diferença de remuneração.
- Na fase de gozo do benefício, não estaria sujeito a contribuição sobre os proventos, por não ser essa parcela complementar paga pelo Tesouro.

Simulações de Benefícios pela Funpresp (remuneração constante)

REM. BASE: R\$ 10.000,00						
Tempo de Acumulação	30 anos (exemplo: entr.: 35 / apos.: 65)		35 anos (exemplo: entr.: 30 / aposent.: 65)		40 anos (exemplo: entr.: 25 / apos.: 65)	
Contrib. Servidor:	8,50%	11%	8,50%	11%	8,50%	11%

Comparação Benefícios Brutos:

Benef. RPPS + Funpresp	R\$ 8.134	R\$ 8.951	R\$ 9.773	R\$ 10.907	R\$ 11.899	R\$ 13.444
Benef. Regime Atual	R\$ 11.049	R\$ 11.049	R\$ 11.380	R\$ 11.380	R\$ 11.723	R\$ 11.723
% do Benefício Atual	74%	81%	86%	96%	102%	115%

Comparação Benefícios Líquidos de I.R.:

Benef. RPPS + Funpresp*	R\$ 7.432	R\$ 8.166	R\$ 8.907	R\$ 9.927	R\$ 10.820	R\$ 12.210
Benef. Regime Atual	R\$ 8.767	R\$ 8.767	R\$ 9.007	R\$ 9.007	R\$ 9.256	R\$ 9.256
% do Benefício Atual	85%	93%	99%	110%	117%	132%

Fonte: SPPC/MPS, 2012. * Funpresp considerando Regime Regressivo de I.R.

• Segundo tais simulações, um servidor com remuneração constante de R\$ 10 mil, após **35 anos de contribuição à alíquota de 11%**, poderia, aos 60 anos, aposentar-se com proventos correspondentes a **96%** da remuneração.

• Se contribuir por **40 anos**, poderá perceber **115%** da remuneração.

• Se, todavia, recolher a contribuição normal (8,5%), o seu fundo acumulado permitiria aposentar-se com **86%** de sua remuneração aos 35 anos, e com 102%, **aos 40 anos de contribuição**.

• caso o tempo de contribuição (e acumulação) à Funpresp seja de **30 anos** (ainda que tenha 35 anos totais de contribuição), a proporção seria de 74% (com 8,5%) ou 81% (com 11% de contribuição).

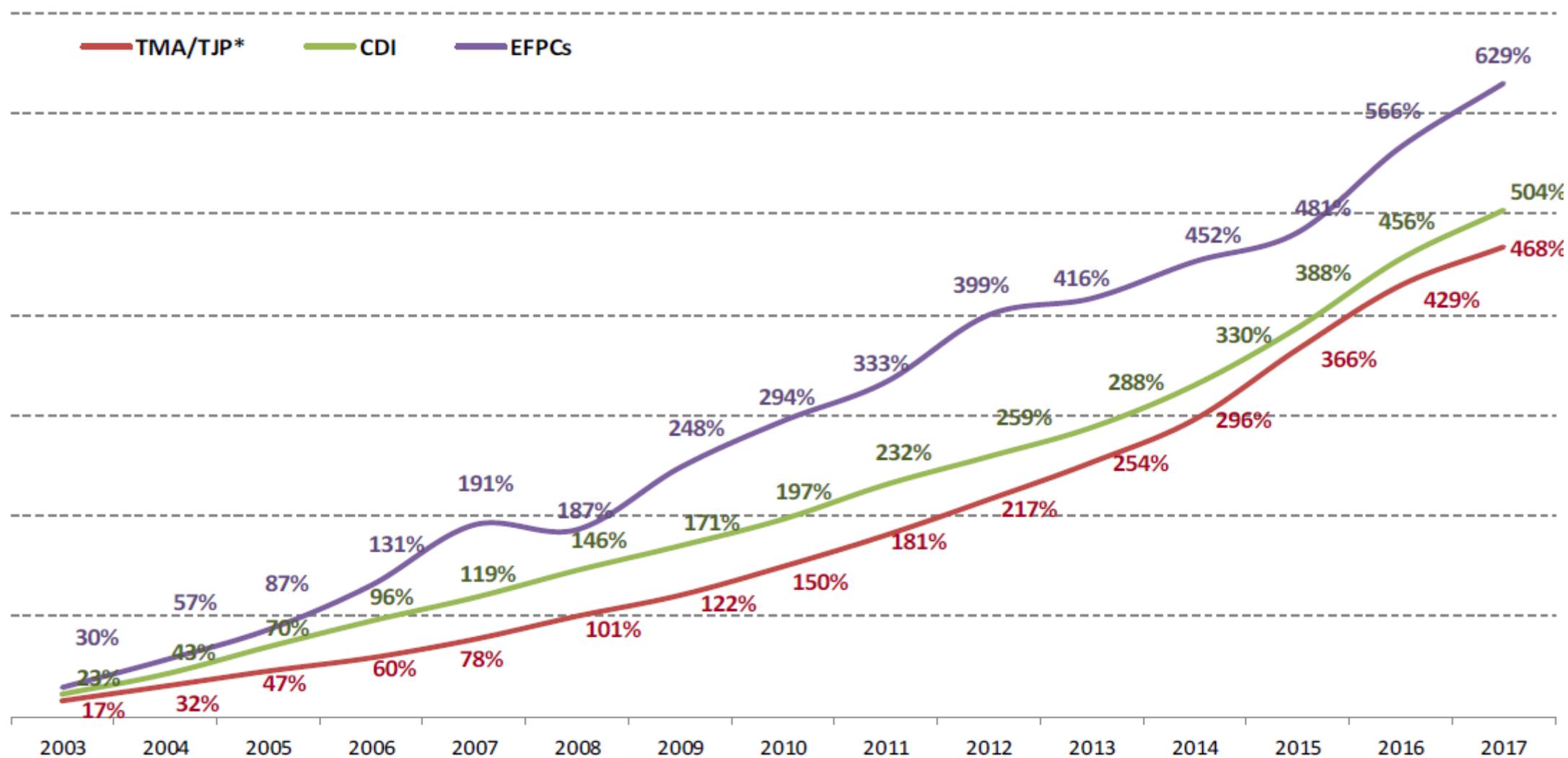
COMPARATIVO ENTRE O REGIME ATUAL E A FUNPRESP

Simulação comparativa entre um servidor que entra no serviço público com R\$ 10.000,00 e entra no Regime Atual e outro que entra com os mesmos R\$ 10.000,00 e ingressa pela Funpresp.

Tempo de Contribuição	SRB	BENEFÍCIO REGIME ATUAL			BENEFÍCIO REGIME - FUNPRESP				
		Benefício Total: A	IRRF	Benefício Líquido: D	Benefício RPPS	Benefício CD	Benefício Total: B	IRRF (se regime regressivo)	Benefício Líquido: C
35,00	12.302,41	11.379,93	- 2.372,95	9.006,98	3.916,20	7.738,10	11.654,30	- 1.054,44	10.599,86
40,00	12.687,72	11.722,85	- 2.467,25	9.255,60	3.916,20	10.546,34	14.462,54	- 1.335,26	13.127,28
45,00	13.086,82	12.078,05	- 2.564,93	9.513,12	3.916,20	14.177,37	18.093,57	- 1.698,37	16.395,20

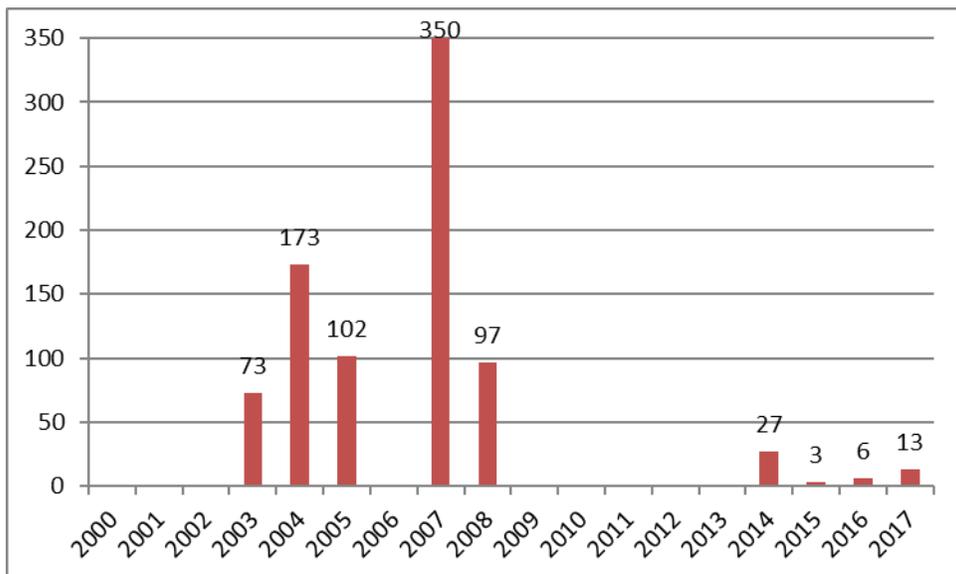
Com 35 anos de contribuição, sendo 11% do participante (mesma contribuição de hoje) e 8,5% da União, o benefício líquido no Regime Atual é de R\$ 9.006,98 e na Funpresp, com premissas consideradas hoje conservadoras, R\$ 10.599,86. Note o efeito da tributação nos dois regimes na coluna IRRF. Pelo regime ainda em vigor o servidor tem um desconto de 27,5% de Imposto de Renda. Já os que recebem a complementação das aposentadorias pagam 10% à Receita, desde 2004, em virtude de lei que disciplinou a matéria. Cabe destacar que se aumentarmos o tempo de contribuição, as aposentadorias crescerão ainda mais. A coluna SRB se refere ao salário final do servidor na ativa.

Rentabilidade Acumulada das EFPC – Brasil – 2003-2017

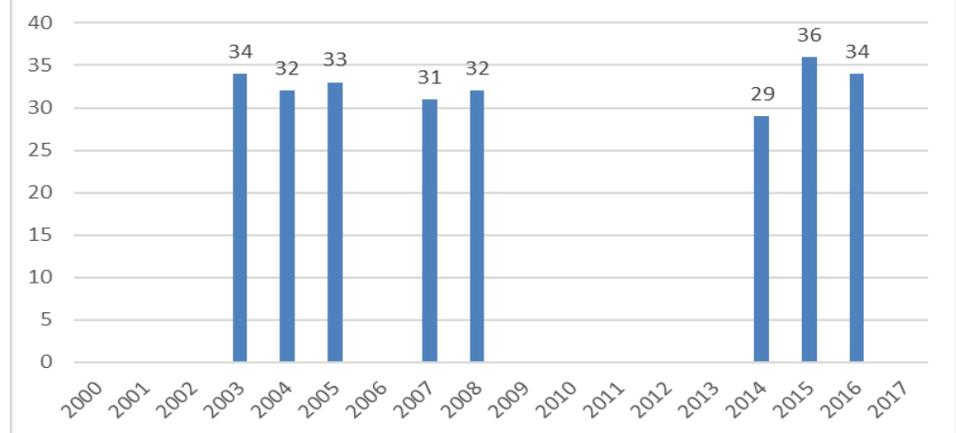


Perfil da Carreira de AFFA

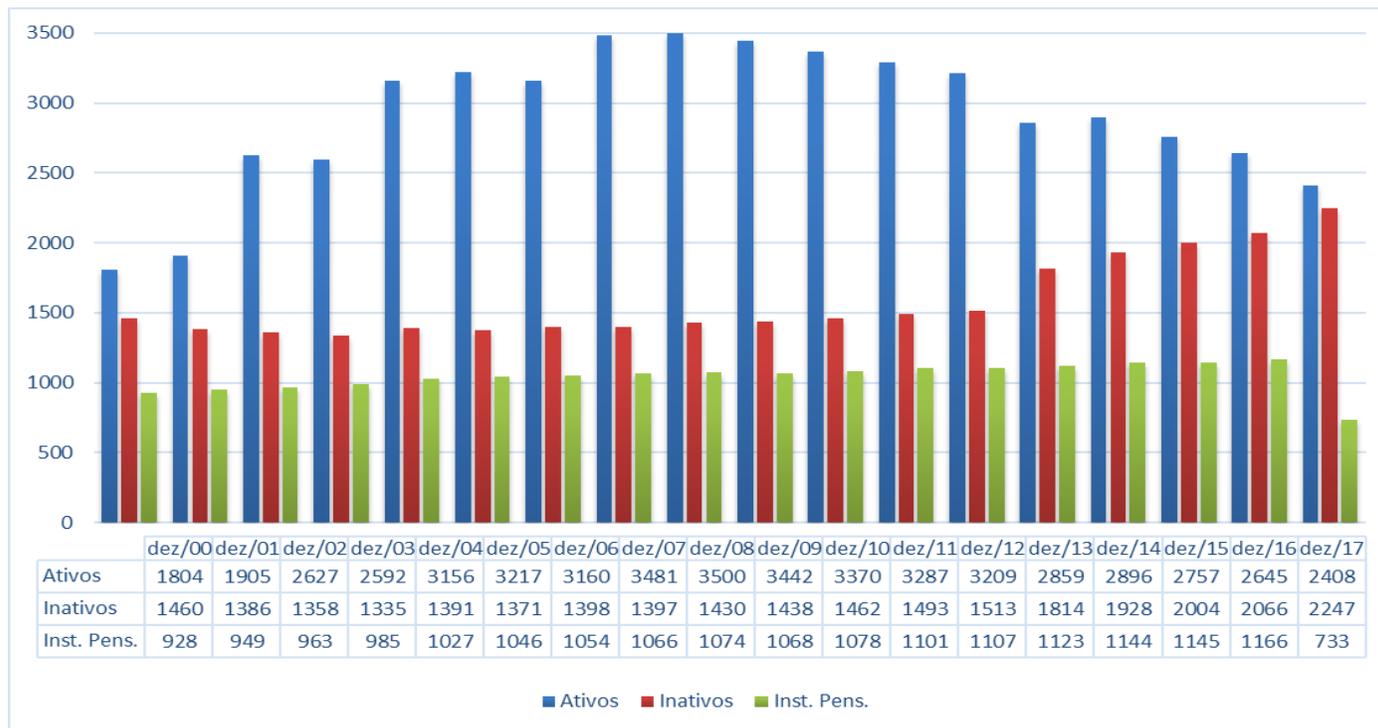
Ingressos – 2000-2017



IDADE MÉDIA NO INGRESSO



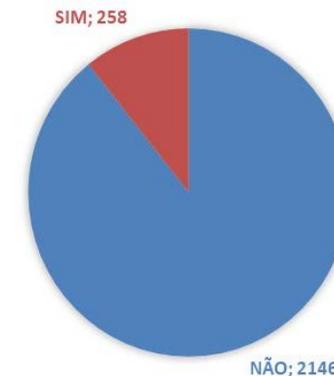
Composição da Carreira – 2000-2017



Quantitativo de servidores ativos segundo data do ingresso no cargo

Data de Ingresso	Frequência	%
Anterior a EC 20/98	770	32,0%
Após EC 20/98	1.634	68,0%
Até EC 41/03	631	26,2%
Após EC 41/03	1.003	41,7%
Antes 04.02.2013	745	31,0%
Após 04.02.2013	258	10,7%
Total	2.404	100

INGRESSOS APÓS IMPLANTAÇÃO DA FUNPRESP-EXE



Distribuição por Faixa Etária e Gênero–Jan 2018

Distribuição por Faixa de Tempo de Serviço Público e Gênero – Jan 2018

ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO	FEMININO	MASCULINO	TOTAL	%
>0 A 05	111	149	260	10,8
>05 A 10	196	259	455	18,9
>10 A 15	244	465	709	29,5
>15 A 20	86	144	230	9,6
>20 A 25	10	50	60	2,5
>25 A 30	16	45	61	2,5
>30 A 35	37	260	297	12,4
>35	44	288	332	13,8
TOTAL	744	1.660	2.404	100,0

FAIXA EM ANOS	FEMININO		MASCULINO		TOTAL	
	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%
ATÉ 25	1	0,1%	1	0,1%	2	0,1%
26 A 30	39	5,2%	43	2,6%	82	3,4%
31 A 35	85	11,4%	106	6,4%	191	7,9%
36 A 40	159	21,4%	196	11,8%	355	14,8%
41 A 45	144	19,4%	259	15,6%	403	16,8%
46 A 50	128	17,2%	187	11,3%	315	13,1%
51 A 55	75	10,1%	203	12,2%	278	11,6%
56 A 60	44	5,9%	216	13,0%	260	10,8%
61 A 65	33	4,4%	230	13,9%	263	10,9%
66 A 70	32	4,3%	194	11,7%	226	9,4%
>70	4	0,5%	25	1,5%	29	1,2%
TOTAL	744	1	1.660	1	2.404	100,0%
MÉDIA	44,71		51,28		49,24	

Distribuição por Faixa Etária e Anos de Serviço Público –Jan 2018

ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO	FAIXAS DE IDADE EM ANOS										
	ATÉ 25	26 A 30	31 A 35	36 A 40	41 A 45	46 A 50	51 A 55	56 A 60	61 A 65	66 A 70	>70
>0 A 05	2	61	75	49	19	17	13	11	9	4	0
>05 ATE 10	0	7	87	177	79	52	28	12	10	3	0
>10 A 15	0	1	15	107	204	173	116	52	21	11	5
>15 A 20	0	3	1	18	77	65	44	9	8	4	0
>20 A 25	0	1	1	0	3	10	18	15	8	2	2
>25 A 30	0	1	0	0	2	3	23	20	8	3	1
>30 A 35	0	1	3	9	7	3	30	122	84	35	3
>35	1	0	9	4	4	6	1	21	107	161	18

Distribuição por Anos de Previsão de Aposentadoria

ANO DE PREVISÃO DE APOSENTADORIA	Total
2018 a 2023	364
2024 a 2028	192
2029 a 2033	291
2034 a 2038	470
2039 a 2043	303
a partir de 2044	169
Em gozo de abono	612

Dois casos concretos (optantes)

- AFFA com ingresso em jan 2008 e idade atual de 35 anos de idade
- Considerados valores de remuneração em cada mês até dez 2017
- Progressões anuais até atingir a Classe S-I em jan 2017

- Com 60 anos, 25 anos de contribuição a (11%+8,5%) a Funpresp e juros anuais de 5%
- Reservas acumuladas até os 60 anos:
R\$ 1,560 milhões
- Valor mensal a complementar:
- Benefício bruto: R\$ 11.101,00:
 - Parcelas: 205 mensalidades (17 anos)
- Benefício líquido: R\$ 9.466,00
 - Parcelas: 281 mensalidades (23,4 anos)

- Continuidade das progressões anuais até atingir Classe S-IV
- Média das remunerações corrigidas 80% TC: **R\$ 18.348,48**
- BESP: homem R\$ 3.629,34 mulher R\$ 4.324,23
- Benefício INSS: R\$ 5.645,80 (regra atual RGPS)

- Com 65 anos, 30 anos de contribuição a Funpresp (11%+8,5%) e juros anuais de 5%
- Reservas acumuladas até os 65 anos:
R\$ 2,241 milhões
- Valor mensal a complementar:
- Benefício bruto: R\$ 11.101,00:
 - Parcelas: 205 mensalidades (17 anos)
- Benefício líquido: R\$ 9.466,00
 - Parcelas: prazo indeterminado

A PEC 287 – Propostas do Relator e da Comissão Especial

1. idade mínima de 60 anos ou 55 para 65 ou 62 anos, se homem ou mulher, podendo ser alteradas sem necessidade de nova emenda constitucional, quando a expectativa de vida aos 65 anos aumentar.
2. Adoção obrigatória do teto do RGPS para o servidor civil, com implementação obrigatória por todos os entes, no prazo de até 2 anos, de regime de previdência complementar
3. Fim da aposentadoria por tempo de contribuição, com aposentadoria por idade com carência de 25 anos no RPPS. Eleva de 10 para 25 anos o tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria por velhice.
4. Nova regra para cálculo de benefício. O valor do benefício de aposentadoria com 65 anos e 25 anos de contribuição será equivalente a 70% da média das contribuições. Exigência de 40 anos de contribuição para receber 100% da média das contribuições exceto no caso de invalidez por acidente do trabalho ou doença profissional.
5. Limitação da redução da idade e contribuição para aposentadoria especial a 55 anos de idade e 20 anos de contribuição;
6. Nova regra para cálculo de pensões, com base em cota familiar de 50% e cotas de 10% adicionais por dependente, não reversíveis.
7. Proibição de acumulação de pensões e aposentadorias em valor superior a dois salários mínimos (total);
8. Fim da garantia do abono de permanência em valor igual ao da contribuição do servidor.
9. Aumenta o período de cálculo dos benefícios para impedir exclusão dos menores salários (considera 100% das contribuições ao invés dos 80% dos maiores valores, em ambos os casos, contados a partir de julho de 1994).

A PEC 287 – Propostas do Relator e da Comissão Especial

10. Explicita a permissão de contratação de previdência complementar do servidor por meio de entidade aberta de previdência complementar, retirando a exigência de entidade de previdência fechada de natureza pública;
11. Para os atuais servidores, é assegurada a aposentadoria com base na média das remunerações aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher; vinte anos de efetivo exercício no serviço público; cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e período adicional de contribuição equivalente a 30% (cinquenta por cento) do tempo faltante. A idade mínima será elevada um ano a cada dois anos, em cada caso, até atingir 65/62 anos.
12. Os servidores que ingressaram até 16 de dezembro de 1998 poderão optar pela redução da idade em um dia de idade para cada dia de contribuição que exceder o tempo de contribuição exigido, mas com o provento calculado pela média das contribuições.
13. O direito à aposentadoria integral com paridade (apenas para quem ingressou até 12/2003) é condicionado ao cumprimento de 62/65 anos de idade (mulher e homem). Se o servidor não tiver essas idades, se aposentará com a média de suas remunerações desde 1994. Apenas os policiais que ingressaram até 2013 (data da criação do Funpresp) terão a aposentadoria integral com paridade com idade inferior.
14. Novos servidores terão que cumprir idade mínima de 65/62 anos, pelo menos 25 anos de contribuição, tempo de serviço público mínimo de 10 anos e 5 anos no cargo, e sua aposentadoria será calculada com base nas novas regras.

INGR. NO SP	GEN	AFFA AFETADOS	INGRESSO	IDADE MÍNIMA*	TC MÍNIMO	TSP	TEMPO NO CARGO	PEDÁGIO	REDUÇÃO DA IDADE	BENEFÍCIO	PARIDADE COM ATIVO	TETO
ATÉ A DPE	H	770	ATÉ 16.12.98	65	35	20	5	30%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	M			62	30	20	5	30%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	H	770	ATÉ 16.12.98	60	35	20	5	30%	1 DIA A CADA DIA DE TC ADICIONAL	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	M			55	30	20	5	30%	1 DIA A CADA DIA DE TC ADICIONAL	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	H	631	DE 17.12.98 A 31.12.2003	65	35	20	5	30%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	M			62	30	20	5	30%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	H	631	DE 17.12.98 A 31.12.2003	60	35	20	5	30%	NÃO	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	M			55	30	20	5	30%	NÃO	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	H	745	A PARTIR DE 01.01.2004 ATÉ 03.02.2013	60	35	20	5	30%	NÃO	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	MIN STF
	M			55	30	20	5	30%	NÃO	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	MIN STF
	H	258	DE 04.02.2013 ATÉ DPE	60	35	20	5	30%	NÃO	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	RGPS
	M			55	30	20	5	30%	NÃO	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	RGPS
APÓS DPE	H		APÓS DPE	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	RGPS
	M		APÓS DPE	62	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	70% + 1,5/2%/2,5% AA > 25 anos* MÉDIA	NÃO	RGPS

Para Temer, reforma da Previdência pode ser votada em setembro

"Se até setembro as coisas se tranquilizarem no Rio de Janeiro, podemos aprovar a reforma da Previdência", afirmou o pr

Francisco Carlos de Assis e André Ítalo Rocha, O Estado de S.Paulo
13 Março 2018 | 17h49

SIGA O ESTADÃO



O presidente Michel Temer afirmou nesta terça-feira, 13, que a [intervenção das Forças Armadas no Rio de Janeiro](#) poderá não ser mais necessária em setembro e que, por isso, a discussão sobre a [reforma da Previdência](#) no Congresso poderá ser retomada nesse mês.



Novas reformas da Previdência

- Se não for aprovado em 2018, tema permanecerá na agenda de políticas públicas no próximo Governo
- EC 95/2016 e limites de gastos públicos
- Transição demográfica: constrangimento de longo prazo
- A questão não é SIM ou NÃO, mas QUANDO:
 - Reformas em 2015 – pensões, auxílio-doença, invalidez
 - MPV 805: aumento da contribuição de ativos e inativos do SPF
 - PEC 287/18: propostas ainda em debate com apoio do mercado e organismos internacionais
- Foco: RGPS: idade mínima, pensões e regras de cálculo do benefício
- Regime de previdência dos militares – um “não problema”?
- Crescimento econômico, produtividade, formalização
- Discurso “anti-privilégios”
- Custeio, gestão e finalidade social

Conclusão

- Para quem ingressou após 04.02.13, adesão é vantajosa em qualquer cenário (contrapartida da União, portabilidade, benefício proporcional diferido, resgate, benefícios de risco)
- Para quem ingressou até 04.02.13, vantajosidade depende
 - De estar ou não próximo a cumprir requisitos para aposentadoria integral
 - Do tempo de serviço público total já cumprido
 - Da disposição de permanecer na carreira até os 55/60 ou mais anos
- Perfil atual da Carreira AFFA indica que os servidores que ingressaram nos últimos **quinze anos na Carreira**, e que hoje estariam com idades entre 42 e 48 anos, não teriam pela frente tempo de atividade para acumulação significativa no Funpresp.
- Quem tem **idade inferior a 40 anos**, e **menos de 15 anos** de Carreira/serviço público, poderá ter vantagem em migrar para o Funpresp, pois terá tempo para acumular reservas no Plano.
- Quanto maior o tempo de contribuição/capitalização, maior a chance de uma renda na aposentadoria igual ou superior à do regime atual
- Quanto maior a alíquota, maior a acumulação (8,5% como valor mínimo + 2,5% adicional = 11% atuais)
- Redução do IR na fase de gozo após longo período de acumulação beneficia quem optar

- Em qualquer situação de adesão, não há garantias de que o futuro será tranquilo
- Apelo e incentivo ao individualismo e redução do compromisso com a Carreira
- Ficar no atual regime implica em riscos de
 - Congelamento remuneratório (EC 95)
 - Continuar pagando contribuição após aposentadoria
 - Aumento de contribuição
 - Mudanças nas regras de cálculo do benefício
 - Aumento da idade para aposentadoria
- Adesão à previdência complementar implica em aceitar riscos relevantes
 - Pagar taxas de administração/carregamento por longo período – redução da reserva acumulada
 - Rendimento das aplicações insuficientes para assegurar renda na aposentadoria
 - Má gestão das reservas acumuladas pode levar a desvios e dilapidação do patrimônio
 - Mudanças nas regras para aposentadoria futura: aumento da idade; maior tempo de contribuição para adquirir direito